

OPINIÃO

CARTAS DO LEITOR

Quer opinar, criticar, elogiar ou simplesmente desabafar sobre um tema da actualidade económica nacional ou internacional? Escreva ao Director do Expansão para: redacao@expansao.co.ao ou Avenida Lénine, n.º 72, 3.º andar — Edifício Domo Business Center, Ingombota, Luanda, indicando nome, profissão e local de residência. Por questões de espaço, o Expansão reserva-se o direito de resumir as cartas seleccionadas para publicação.

Mesmo com este cerco do MINFIN às empresas, (no que diz respeito à cobrança de impostos), a nossa economia não está a ter um bom desempenho.

Eurico Mariano Augusto
Professor
Huambo

Os efeitos nocivos do deficit público, impactam directamente na capacidade da iniciativa privada, influenciando o aumento significativo do desemprego, reduzindo consequentemente o poder de compra da população, afectando deste modo as receitas fiscais. E é isto é o que está a acontecer em Angola.

Waldemar do Sacramento
Economista
Luanda

Partindo do pressuposto que mais de 5000 empresas não têm a sua situação fiscal regularizada na AGT, desde 2014 (de acordo com a lista da AGT publicada no *Jornal de Angola*), percebe-se o porquê das receitas fiscais não petrolifere-

ras angolana terem pouco contributo no PIB angolano. Os empresários devem perceber que os impostos são criados por lei, determinados pela incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes, e o não cumprimento dessa mesma lei causa uma desaceleração na economia, a começar, precisamente, pelo que diz respeito às receitas fiscais.

Maria Meireles
Economista
Luanda

Sendo a agricultura frequentemente nomeada como uma das principais soluções para a diversificação da economia, está na altura da Banca atender aos alertas de personalidades como José Severino, o presidente da Associação Industrial de Angola, quando diz que os bancos angolanos não financiam nem sabem trabalhar com os agricultores.

Lorena Martins
Bancária
Benguela

O EXPANSÃO ERROU

Na edição 389, de 23 de Setembro de 2016, página 1, é referida como exclusiva a notícia relativa ao empresário Silvestre Tulumba quando na realidade, a mesma, já havia sido veiculada por outros órgãos de comunicação social.

Na mesma edição, foi publicada, por engano, a coluna de opinião de Norberto Carlos, habitualmente publicada apenas na última semana de cada mês.

EXPANSÃO

DIRECTOR
Carlos Rosado
de Carvalho
carlosrosado@expansao.co.ao

REDAÇÃO
Félix Abián
felix.abian@expansao.co.ao

Maurício Vieira Dias
mauricio.vieira@expansao.co.ao

Martins Chambassaco
martinschambassaco@expansao.co.ao

Neusa João
neusa.joao@expansao.co.ao

Teófilo Dias
teofilo.dias@expansao.co.ao

Teófilo Van-Dünen
teofilovan@expansao.co.ao

Waldemar Ribeiro
(Secretário de Redacção)
waldemarribeiro@expansao.co.ao

COLUNISTAS
Alves de Rocha,
José Alberto Rodrigues,
Kesse Carito,
Norberto Carlos e
Rui Malacatas

COPY DESK
Susana Gonçalves

DESIGN GRÁFICO

Pedro Morais
Luís Bessa

FOTOGRAFIA
César Magalhães
e Lídia Ode

MOTORISTA
Antonio N'Gola Loglia

INFOGRAFIA
Expansão/
Anyforms Design

PROJECTO GRÁFICO
Jorge Ribeiro

COLABORADORES
EM LISBOA

Benjamin Carvalho (Cesivo),
Rui Gouveia (Desis)

IMPRESSÃO
Damer

DIRECÇÃO COMERCIAL
Luís de Almeida
luis.almeida@expansao.co.ao

GERENTES DE CONTAS
Esmeralda Silva
esmeraldasilva@expansao.co.ao

+244 940307932

Maurício Pereira
mauriciopereira@expansao.co.ao

+244 924444747

DIRECÇÃO FINANCEIRA

João Teixeira de Sousa
(Director)

CONTACTOS
Telef.: +244 222 322 665

+244 222 322 674

Fax: +244 222 443 453

MORADA
Avenida Lénine, n.º 72,
3.º Andar, Edifício Domo —
Ingombotas, Luanda —
Angola

CONTACTOS E-MAIL
expansao@scoremedia.co.ao

comercio@scoremedia.co.ao

agencia@expansao.co.ao

DISTRIBUIÇÃO
Vapepe, SA

DEPARTAMENTO
COMERCIAL

Carla Leal
carla.leal@vapepe.co.ao

CONTACTOS
+244 971 981 904

+244 921 303 903

assinaturas@vapepe.co.ao

REGISTO
MCS-520/B2009

CONVIDADA

Elsa Tchicanha

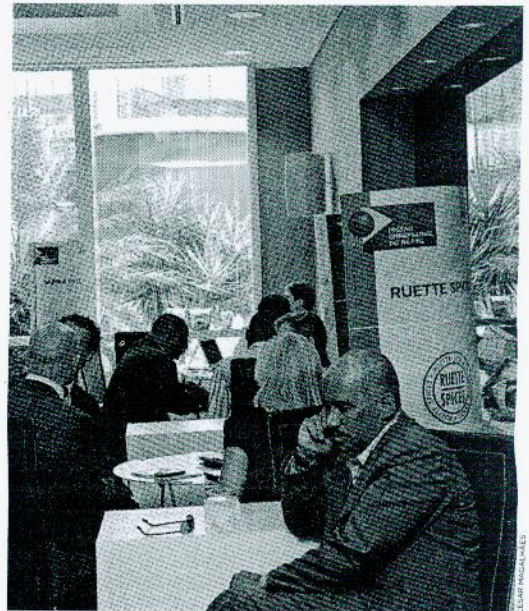
Advogada do GLA - Gabinete Legal de Angola

Angola aprova Acordo de Facilitação e Investimentos celebrado com o Brasil

Numa altura em que o país gozava de boa saúde económica, época em que o preço do barril do petróleo ultrapassava a barreira dos 100 dólares dos Estados Unidos da América, foram feitos avultados investimentos no sector da construção civil, tendo mesmo o País se tornado num verdadeiro canteiro de obras, como se dizia na época. Contudo, Angola, que ainda tem o ouro negro como principal fonte de receitas, não se viu imune à forte queda do preço do barril do petróleo, tendo mergulhado numa crise económica e financeira. Apesar dos esforços que têm sido feitos para alterar o quadro actual, a verdade é que a recuperação que tanto se espera segue de forma lenta, forçando assim a alteração do lema de *tornar Angola num canteiro de obras, para Angola deve diversificar a economia*, através de investimentos, quer internos, como externos, com principal destaque para os sectores da agricultura e da indústria. Os media inundam-nos todos os dias com informações relativas aos investimentos que vão sendo feitos, e com o objetivo de alterar, ou pelo menos melhorar, ainda que de forma tímida, o quadro actual.

É nesta altura que Angola, por Carta de Aprovação n.º 2/16, aprovou o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) celebrado com o Governo da República Federativa do Brasil, aprovado por Decreto Presidencial n.º 116/16, de 30 de Maio. O Acordo, que tem por objecto a intensificação e o aumento das oportunidades e actividades de negócios entre os dois países, não define sectores prioritários. No caso de Angola, bem que poderiam ser prioritários os sectores da agricultura, indústria e da hotelaria e turismo, antevendo a possibilidade de, num futuro próximo, investidores Brasileiros investirem nestes três sectores, nos quais têm elevada experiência.

O Acordo prevê a designação de um Comité Conjunto, que deverá ser composto por representantes de ambos os países, designados pelos respectivos Governos, e que terá a competência de o operacionalizar, em conjunto com as instituições Nacionais. Poderão ainda ser designados Pontos Focais ou *Ombudsman*, que terão como função principal dar apoio governamental aos investimentos da outra parte realizados no seu país, sendo que no Brasil, o *Ombudsman* será estabelecido na Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), e em Angola, na Secretaria de Estado para a Co-



“É necessário e urgente que Angola conquiste a confiança de potenciais investidores”

peração do Ministério das Relações Exteriores.

O Acordo estabelece obrigações, das quais se destacam as relativas à troca de informações, redução de riscos e prevenção de disputas, tratamento aos investidores e investimentos, compensação, transparência e transferências.

No âmbito da troca de informações, os países assumem o compromisso de, sempre que solicitado, fornecer, com celeridade e respeito, dados que possam incentivar condições favoráveis de investimento e que tenham relação, em especial, com legislação referente a investimento, designadamente legislação cambial, incentivos específicos, políticas públicas que possam afectar os investimentos, regimes aduaneiros e de mercados, entre outras.

Por outro lado, os investimentos realizados no âmbito do Acordo gozam de redução de riscos e prevenção de disputas, não podendo ser expropriados ou nacionalizados, salvo para fins e por razões de utilidade ou

interesse público, numa base não discriminatória, mediante pagamento de justa compensação adequada e efectiva.

Apesar de o Acordo estabelecer a obrigação de os países promoverem e aceitarem investimentos de investidores da outra parte, esse dever não afecta o direito de restringir certos investimentos de acordo com os seus respectivos ordenamentos jurídicos, como é o caso de Angola, cuja Lei do Investimento Privado impõe parceria com cidadãos angolanos, com empresas de capital público ou empresas angolanas nos sectores da (I) Electricidade e Água, (II) Hotelaria e Turismo, (III) Transportes e Logística, (IV) Construção Civil, (V) Telecomunicações e Tecnologias de Informação, e (VI) Meios de Comunicação Social, casos em que os cidadãos angolanos, ou empresas angolanas, devem deter, pelo menos, 35% do capital e participação efectiva na gestão reflectida no acordo de accionistas. Ainda ao abrigo do Acordo, aos investidores é reservado o direito à compensação sempre que sofram perdas dos seus investimentos no território da outra parte devido a guerra ou outro conflito armado, estado de emergência, revolta, levantamento ou distúrbios.

Independentemente dos termos estabelecidos no Acordo, é necessário e urgente que Angola conquiste a confiança de potenciais investidores, quer sejam estes Brasileiros, quer sejam de qualquer outra nacionalidade.